



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

DESPACHO

De: SEPOG-GGP

Para: SEPOG-CAF

Processo Nº: 0035.000856/2023-82

Assunto: **Informações Protocolo E-Sic**

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Despacho SEPOG-CAF (ID 0036496918), vimos encaminhar as informações solicitadas, acerca do Plano de Cargos e Salários dos Servidores de Carreira de Gestão e Planejamento Governamental, atualizado pela Lei Complementar nº 1.145 de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 748 de 16 de dezembro de 2013 (ID 0036633292), conforme abaixo descrito:

TABELA ATUALIZADA (A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022)

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

MATRIZ COM ADICIONAL QUALIFICAÇÃO/GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO E DOUTORADO (OBS: Os % são sobre o vencimento e não são cumulativos)

Referência	Venc. Base	GAE	Adicional Qualificação até 10%	Adicional Qualificação Graduação 15%	Adicional Qualificação Pós-Graduação Lato Sensu 18%	Adicional Qualificação Strictu Sensu Mestrado 25%	Adicional Qualificação Doutorado Strictu Sensu 30%	Total com o Adicional Curso até 10%	Vencimento com Graduação	Vencimento com Pós Graduação	Vencimento com Mestrado	Vencimento com Doutorado	Auxílio Alimentação	Auxílio Saúde	Total Auxílio Alimentação e Saúde	CLASSE
1	7.594,90	793,33	759,49	1.139,24	1.367,08	1.898,73	2.278,47	9.147,72	10.286,96	10.514,80	11.046,45	11.426,19	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE A
2	8.548,13	793,33	854,81	1.282,22	1.538,66	2.137,03	2.564,44	10.196,27	11.478,49	11.734,94	12.333,31	12.760,71	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	8.804,57	793,33	880,46	1.320,69	1.584,82	2.201,14	2.641,37	10.478,36	11.799,04	12.063,18	12.679,50	13.119,73	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	9.340,77	793,33	934,08	1.401,12	1.681,34	2.335,19	2.802,23	11.068,18	12.469,29	12.749,52	13.403,37	13.870,41	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE B
2	9.909,62	793,33	990,96	1.486,44	1.783,73	2.477,41	2.972,89	11.693,91	13.180,36	13.477,64	14.171,32	14.666,80	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	10.513,12	793,33	1.051,31	1.576,97	1.892,36	2.628,28	3.153,94	12.357,76	13.934,73	14.250,12	14.986,04	15.511,70	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	11.153,37	793,33	1.115,34	1.673,01	2.007,61	2.788,34	3.346,01	13.062,04	14.735,04	15.069,64	15.850,38	16.408,05	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE C
2	11.832,61	793,33	1.183,26	1.774,89	2.129,87	2.958,15	3.549,78	13.809,20	15.584,09	15.939,07	16.767,35	17.358,98	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	12.187,59	793,33	1.218,76	1.828,14	2.193,77	3.046,90	3.656,28	14.199,68	16.027,82	16.393,45	17.246,58	17.855,96	1.519,34	50,00	1.569,34	
13.317,70	793,33	1.331,77	1.997,66	2.397,19	3.329,43	3.995,31	15.442,80	17.440,46	17.839,99	18.772,23	19.438,11	1.519,34	50,00	1.569,34	ESPECIAL	

TABELA (A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022)

CARGO: ANALISTA EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRIZ COM ADICIONAL QUALIFICAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO E DOUTORADO (OBS: Os % são sobre o vencimento e não são cumulativos)

Referência	Venc. Base	GAE	Adicional Qualificação Cursos até 10%	Adicional Qualificação Graduação 15%	Adicional Qualificação Pós-Graduação 18%	Adicional Qualificação Mestrado 25%	Adicional Qualificação Doutorado 30%	Total com o Adicional Curso até 10%	Vencimento com Graduação	Vencimento com Pós Graduação	Vencimento com Mestrado	Vencimento com Doutorado	Auxílio Alimentação	Auxílio Saúde	Total Auxílio Alimentação e Saúde	CLASSE
1	7.594,90	793,33	759,49	1.139,24	1.367,08	1.898,73	2.278,47	9.147,72	10.286,96	10.514,80	11.046,45	11.426,19	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE A
2	8.548,13	793,33	854,81	1.282,22	1.538,66	2.137,03	2.564,44	10.196,27	11.478,49	11.734,94	12.333,31	12.760,71	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	8.804,57	793,33	880,46	1.320,69	1.584,82	2.201,14	2.641,37	10.478,36	11.799,04	12.063,18	12.679,50	13.119,73	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	9.340,77	793,33	934,08	1.401,12	1.681,34	2.335,19	2.802,23	11.068,18	12.469,29	12.749,52	13.403,37	13.870,41	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE B
2	9.909,62	793,33	990,96	1.486,44	1.783,73	2.477,41	2.972,89	11.693,91	13.180,36	13.477,64	14.171,32	14.666,80	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	10.513,12	793,33	1.051,31	1.576,97	1.892,36	2.628,28	3.153,94	12.357,76	13.934,73	14.250,12	14.986,04	15.511,70	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	11.153,37	793,33	1.115,34	1.673,01	2.007,61	2.788,34	3.346,01	13.062,04	14.735,04	15.069,64	15.850,38	16.408,05	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE C
2	11.832,61	793,33	1.183,26	1.774,89	2.129,87	2.958,15	3.549,78	13.809,20	15.584,09	15.939,07	16.767,35	17.358,98	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	12.187,59	793,33	1.218,76	1.828,14	2.193,77	3.046,90	3.656,28	14.199,68	16.027,82	16.393,45	17.246,58	17.855,96	1.519,34	50,00	1.569,34	
13.317,70	793,33	1.331,77	1.997,66	2.397,19	3.329,43	3.995,31	15.442,80	17.440,46	17.839,99	18.772,23	19.438,11	1.519,34	50,00	1.569,34	ESPECIAL	

TABELA (A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022)

CARGO: TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

MATRIZ COM ADICIONAL QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO E DOUTORADO (OBS: Os % são sobre o vencimento e não são cumulativos)

Referência	Venc. Base	GAE	Adicional Qualificação até 10%	Adicional Qualificação Graduação 15%	Adicional Qualificação Pós-Graduação 18%	Adicional Qualificação Mestrado 25%	Adicional Qualificação Doutorado 30%	Total com o Adicional Curso até 10%	Vencimento com Graduação	Vencimento com Pós Graduação	Vencimento com Mestrado	Vencimento com Doutorado	Auxílio Alimentação	Auxílio Saúde	Valor total Auxílio Alimentação e Saúde	CLASSE
1	3.379,76	528,88	337,98	506,96	608,36	844,94	1.013,93	4.246,62	4.753,58	4.854,97	5.091,56	5.260,54	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE A
2	3.803,39	528,88	380,34	570,51	684,61	950,85	1.141,02	4.712,61	5.283,12	5.397,22	5.663,46	5.853,63	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	3.917,50	528,88	391,75	587,63	705,15	979,38	1.175,25	4.838,13	5.425,76	5.543,28	5.817,51	6.013,38	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	4.156,06	528,88	415,61	623,41	748,09	1.039,02	1.246,82	5.100,55	5.723,96	5.848,64	6.139,56	6.347,36	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE B
2	4.409,18	528,88	440,92	661,38	793,65	1.102,30	1.322,75	5.378,98	6.040,36	6.172,63	6.481,27	6.701,73	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	4.677,70	528,88	467,77	701,66	841,99	1.169,43	1.403,31	5.674,35	6.376,01	6.516,34	6.843,78	7.077,66	1.519,34	50,00	1.569,34	
1	4.818,03	528,88	481,80	722,70	867,25	1.204,51	1.445,41	5.828,71	6.551,42	6.695,96	7.033,22	7.274,12	1.519,34	50,00	1.569,34	CLASSE C
2	4.962,56	528,88	496,26	744,38	893,26	1.240,64	1.488,77	5.987,70	6.732,08	6.880,96	7.228,34	7.476,46	1.519,34	50,00	1.569,34	
3	5.422,72	528,88	542,27	813,41	976,09	1.355,68	1.626,82	6.493,87	7.307,28	7.469,96	7.849,55	8.120,69	1.519,34	50,00	1.569,34	
5.925,57	528,88	592,56	888,84	1.066,60	1.481,39	1.777,67	7.047,01	7.935,84	8.113,61	8.528,40	8.824,68	1.519,34	50,00	1.569,34	ESPECIAL	

Salientamos que os valores apresentados nas tabelas acima correspondem as referências e classes, conforme Tabela de Vencimentos disposta na Lei Complementar nº 1.145 de 01 de abril de 2022 (ID 0036633292).

Além do vencimento básico, os servidores de carreira de Gestão e Planejamento Governamental farão jus a Gratificação da Atividade Específica - GAE, de acordo com os § 1º e § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.117 de 22 de dezembro de 2022 (ID 0036633418), *in verbis*:

Art. 5º Os servidores de que trata esta Lei Complementar, quando nomeados ou designados para ocupar Cargos de Direção Superior ou Função Gratificada no âmbito da SEPOG, farão jus ao recebimento da Gratificação de Atividades Específica - GAE, prevista na Lei nº 1.948, de 28 de agosto de 2008, cumulada com os valores de referência do Cargo de Direção Superior ou da Função Gratificada.

§ 1º A Gratificação de Atividades Específica - GAE, disposta no caput será devida aos servidores que trata esta Lei Complementar e a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016.

§ 2º A Gratificação de Atividades Específica - GAE não será devida aos servidores que forem cedidos ou removidos a outros Poderes, das esferas Federal, Distritais e Municipais.

Os servidores da Carreira de Gestão e Planejamento Governamental farão jus aos Adicionais de Qualificação, em conformidade com o artigo 17, da Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 868 de 12 de abril de 2016 e artigo 2º da Lei Complementar 1.145 de 01 de abril de 2022, *in verbis*:

Art. 17. O adicional de qualificação funcional é destinado aos servidores efetivos das Carreiras de Gestão Governamental, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação e em cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de especialização em áreas de interesse do Poder Executivo, a serem estabelecidas em Decreto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016)

§ 1º. O adicional de que trata o caput, deste artigo, não será concedido quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016)

§ 2º. O adicional de qualificação funcional incidirá sobre o vencimento básico do servidor da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016)

I - 2% (dois por cento) para cada total de 100h (cem horas) de ações de capacitação, até o limite de 10% (dez por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016);

II - 15% (quinze por cento), em se tratando de diploma ou de certificado de conclusão de nível superior, relacionado à área de atuação do servidor; (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016);

III - 18% (dezoito por cento) em se tratando de título, de diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em sentido amplo, relacionado à área de atuação do servidor; (Redação dada pela Lei Complementar nº 868, de 12/4/2016);

IV - 25% (vinte cinco por cento) em se tratando de título, de diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, Mestrado. (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.145, de 1°/4/2022);

V - 30% (trinta por cento) em se tratando de título, de diploma ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, Doutorado. (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.145, de 1°/4/2022).

§ 3º. Para fins de concessão dos percentuais estabelecidos nos incisos II a V, do § anterior, considerar-se-á apenas um diploma ou certificado. (Redação dada pela Lei Complementar n° 868, de 12/4/2016)

§ 4º. Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos II a V, deste artigo, sendo que perceberá o percentual referente à maior qualificação que tiver obtido. (Redação dada pela Lei Complementar n° 868, de 12/4/2016).

Relativo as verbas indenizatórias de Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde e Auxílio Transporte, informamos que todos os servidores de Carreira de Gestão e Planejamento Governamental farão jus , em consonância com a legislação vigente:

1 - Auxílio Alimentação, implementado em atendimento a Lei Complementar n° 1.117, de 22 de Dezembro de 2021, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2021;

2 - Auxílio Saúde compulsório, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para quem não possui Plano de Saúde e Auxílio Saúde Condicional, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para quem comprova ser titular de plano de saúde, conforme Lei n° 995, de 27/07/2001, alterada pela Lei n° 2497, de 10/06/2011;

3 - O Auxílio Transporte, atualmente no valor de R\$ 12,00 (doze reais) dia, calculado por dia útil trabalhado presencialmente.

Sendo o que tínhamos a informar restituímos os autos, nos colocando a disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA

Gerente de Gestão de Pessoas - SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA**, Gerente, em 17/03/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036622293** e o código CRC **5BEDA4DB**.